



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ania Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Leónia Gonçalves Gramacho Norte, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e cinquenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia três de março, nos montantes de cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e dois euros e dezassete centimos (Operações Orçamentais) e cento e quarenta e sete mil, quarenta e sete euros e vinte e quatro centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que a situação do trânsito gerada pela intervenção da EDP no Bairro dezoito de Junho já foi solucionada e já tem policiamento;-----
- Que a Câmara Municipal de Olhão se fará representar na Bolsa de Turismo de Lisboa, iniciando-se o evento na próxima quarta-feira;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Questionou, a propósito da reunião realizada com algumas imobiliárias do concelho, se o Município estará presente na Feira de Paris;-----
- Solicitou o envio do link associado à matéria dos carros abandonados, que não lhe chegou a ser enviado;-----
- Questionou a veracidade de uma notícia que deu conta da queda de uma árvore no jardim;-----

Vereadora Leónia Norte, eleita pelo BE: -----

- Sugeriu, quanto às alterações de toponímia, que os moradores e as pessoas sejam informadas, atendendo a que os próprios Correios alegam desconhecer as alterações e depois muitas das cartas enviadas por entidades como os tribunais são devolvidas;-----

Vereadora Gracinda Rendeiro, eleita pelo PS: -----

- Esclareceu que os Correios recebem informação detalhada e com mapas que reportam inclusivamente das alterações efetuadas;-----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Informou que existe um novo despacho relacionado com uma nova classificação de bivalves, sendo que a zona Olhão três passou para a C e a zona Olhão 1 manteve-se em C, o que pode gerar algum burburinho e queixas por parte da população;-----
- Informou igualmente que será realizado em Faro um Encontro sobre a Economia do Algarve, que contará com a presença do Ministro da Economia e do Exmo. Senhor Presidente da República;-----
- Considerou interessantes as conclusões que resultaram da Assembleia Municipal de Faro sobre a matéria das demolições;-----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Saudou todas as mulheres neste dia especial em que se presta homenagem ao reconhecimento da condição feminina;-----
- Reconheceu que, a par de outros destinos como Marrocos, que visitou recentemente, assiste-se em Olhão à pressão global do investimento estrangeiro, sobretudo através da instalação de hostels, isto porque o capital não tem nacionalidade;-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a Câmara Municipal de Olhão estará presente na Feira de Paris, conjuntamente com três imobiliárias e um investidor que se mostraram interessados no projeto;-----
- Que o link sobre os carros abandonados terá sido enviado, de acordo com a informação dos serviços e que inclusivamente muitos desses carros desapareceram, ainda que o Município não tenha tido intervenção;-----
- Que efetivamente caiu um cipreste mas da queda não resultaram danos;-----
- Que a questão da toponímia é um assunto sensível que tem vindo a ser tratado com o cuidado que merece;-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETETE – REVOGAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO – Presente uma proposta subscrita pelo senhora Vereadora, Gracinda Rendeiro, na qual propõe a revogação da deliberação de câmara de vinte e três de setembro de dois mil e quinze, referente à atribuição de topónimo “Beco João de Miranda Trigueiros”, uma vez que o nome não se encontrava completo, para “Beco João Lobo de Miranda Trigueiros. Encontra-se cópia da proposta em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E NOVE DE DOIS MIL E DEZASSETETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DA FRENTE RIBEIRINHA DA FUSETA COM A DOCAPESCA, PORTOS E LOTAS S.A. – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção da Vereadora em substituição, eleita pelo BE, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETETE – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO/CONTINENTE - JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETETE – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETETE – CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente proposta na Ordem do Dia e aprovar o seu conteúdo.

SPORTING CLUBE OLHANENSE – REEMBOLSO DAS OBRAS DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – Presente um ofício da entidade em título no qual solicita, e na sequência do contrato de arrendamento de um terreno a poente das Piscinas Municipais celebrado com o Município, o reembolso das despesas que efetuou com a construção do parque de estacionamento no valor de cinquenta mil, trezentos e trinta e um e catorze cêntimos, que segundo o contrato seriam da responsabilidade do Município. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Tomado conhecimento.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Proposta n.º 29/2017

Revogação e Atribuição de Topónimo

Considerando:

- O regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado no apêndice n.º 167, II série, n.º 26, de 11 de novembro de 2003 e alterações aprovada em Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014;
- Que durante os pedidos de execução de placas de toponímia detetou-se que o topónimo *Beco João de Miranda Trigueiros* não se encontrava completo, tendo sido aprovado, por lapso, em deliberação de câmara de 23 de setembro de 2015;
- Que existe uma rua na freguesia de Quelfes com o nome completo (*Rua João Lobo de Miranda Trigueiros*), entende-se que o Beco deverá também ter o nome completo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar a deliberação de câmara de 23.09.2015 relativa ao assunto em apreço;
2. Atribuir o Topónimo "*Beco João Lobo de Miranda Trigueiros*".

Olhão, 15 de fevereiro de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'	1251/2017	14/02/2017

De: Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente

Para: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Assunto: Revogar a deliberação de 23/09/2015 em relação à atribuição de um dos topónimos propostos e Atribuição de novo topónimo

Tendo-se detetado que o topónimo “*Beco João de Miranda Trigueiros*” não se encontrava completo, o qual foi aprovado em deliberação de câmara de 23 de setembro de 2015, e existindo um arruamento com o nome completo deste olhanense por adoção (*Rua João Lobo de Miranda Trigueiros*), considera-se que o Beco acima referido deveria ter também o seu nome completo.

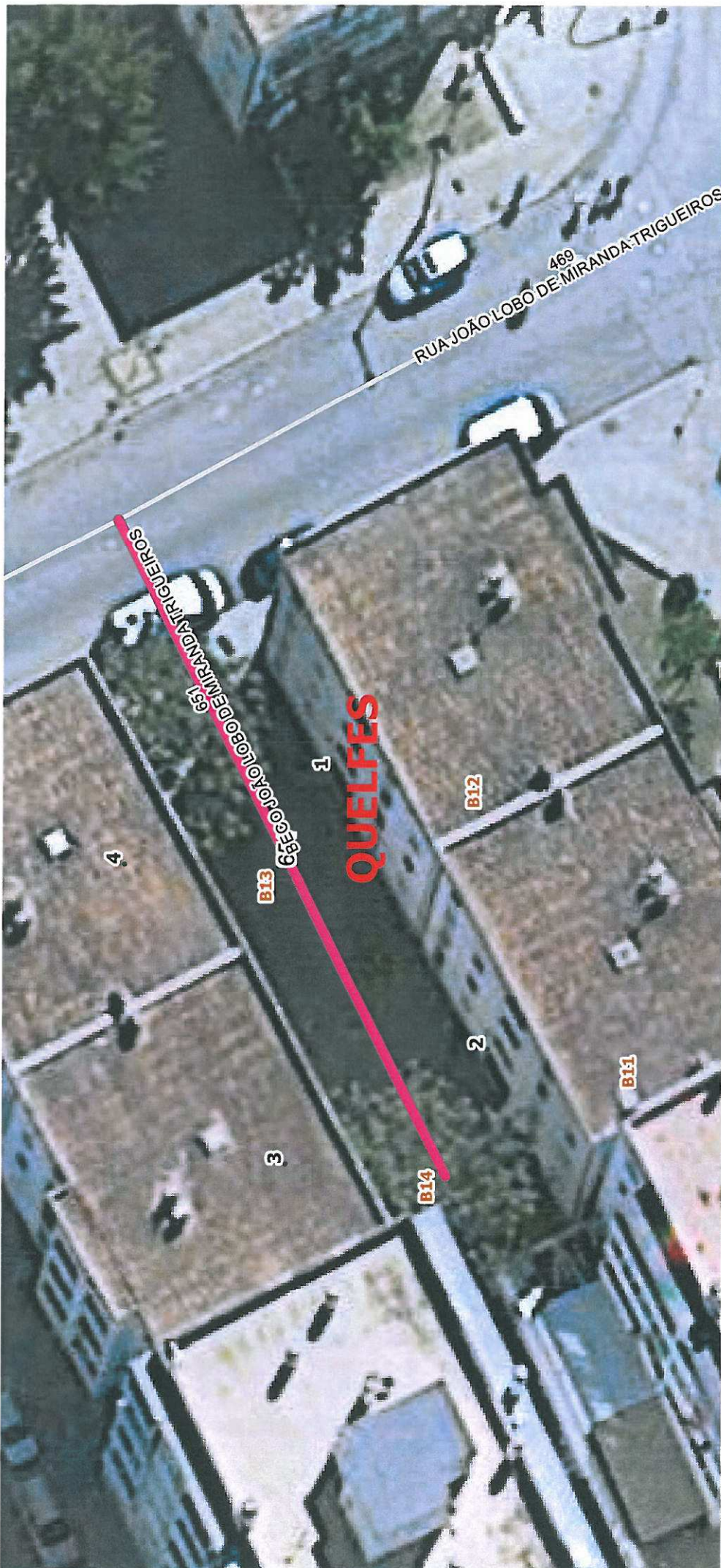
Assim sendo, julga-se que se deveria revogar a atribuição efetuada através da deliberação de câmara acima mencionada e atribuir o topónimo de **Beco João Lobo de Miranda Trigueiros** ao arruamento em questão, de acordo com a planta em anexo.

À consideração superior,

Chefe de Divisão

ANA MARIA
CANÁRIO FRADE
TRINDADE

Digitally signed by ANA MARIA
CANÁRIO FRADE TRINDADE
Date: 2017.02.14 18:28:46
+00:00
Location: Portugal



Mapa de Localização: Beco João Lobo de Miranda Trigueiros

Início do Arruamento: Rua João Lobo de Miranda Trigueiros

Fim do Arruamento: Sem saída

Observações:



Legenda

ARRUAMENTO
NÚMEROS DE POLÍCIA

- Nº ATUAL
- Nº OBSOLETO



fevereiro de
2017



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E UM DE DOIS MIL E QUINZE – COMISSÃO DE TOPONIMIA – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E RENUMERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE POLICIA – Presente uma proposta subscrita pela Presidente da Comissão Municipal de Toponímia, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta em epígrafe, modificando contudo alguns dos topónimos apresentados. Assim, onde se lê Rua Cândido dos Reis (Anexo Um, Planta Oito) dever-se-á ler Rua José Maria Pádua (Filho); onde se lê Rua da Fábrica Velha (Anexo Um, Planta Sete) dever-se-á ler Rua Raúl Martins Veríssimo; onde se lê Rua Raúl Martins Veríssimo e Beco Raúl Martins Veríssimo (Anexo Dois, Planta Três) dever-se-á ler Rua Maria Eduarda Gonzalo e Beco Maria Eduarda Gonzalo. Foi ainda deliberado por unanimidade dos votos retirar a proposta de topónimo designada Rua do Bingo SCO (Anexo Um, Planta Um) uma vez que não se concorda com o sugerido, devendo remeter-se à Junta de Freguesia de Olhão para que esta apresente proposta diversa. -----

Proposta n.º 91/2015

**Atribuição de Topónimos e numeração de polícia
Renumeração da numeração de polícia**

Considerando:

O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado no apêndice n.º 167, II série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003 e alterações aprovada em Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2014;

Que por despacho n.º 51/2013, de 12 de Novembro de 2013, o Presidente da Câmara nomeou a Comissão Municipal de Toponímia;

Que a Comissão Municipal de Toponímia é o órgão consultivo da Câmara para as questões da toponímia;

Que à Comissão Municipal de Toponímia compete, entre outras, propor a denominação de novos arruamentos, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 7º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão;

Que compete à Comissão Municipal de Toponímia, entre outras, pronunciar-se sobre a numeração de polícia sempre que se verificarem irregularidades na sua atribuição, em conformidade com o previsto na alínea f) do artigo 7º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão;

Que nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente das alíneas ss) e tt) do n.º1 do artigo 33º, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, bem como as regras de numeração de edifícios;

Em cumprimento das disposições supra mencionadas, esta Comissão deliberou por unanimidade as atribuições que se encontram em anexo incluindo a respetiva ata reunião da Comissão de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão

Pelo exposto, proponho ao abrigo do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia e Lei 75/2013, de 12 de Setembro o seguinte:

1. A Câmara Municipal delibere as citadas atribuições de topónimos, que contemplam o previsto no artigo 9º para as respetivas designações e consequentes numerações de polícia;
2. A Câmara Municipal delibere a renumeração dos números de polícia e mapas anexo que constam na ata da reunião da Comissão, cumprindo desta forma as regras que constam do artigo 19º do citado regulamento para a numeração dos edifícios.
3. A Câmara Municipal delibere a sugestão apresentada pela Comissão relativamente à uniformização das placas toponímicas no concelho.

Olhão, 18 de Setembro de 2015

A Presidente da Comissão Municipal de Toponímia

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

5.ª Reunião

**COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA
E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA**

ANEXO 2

Planta 3

10/07/2015

Proposta n.º 59/2017

Celebração de Contrato de Gestão da Frente Ribeirinha da Fuseta com a Docapesca,
Portos e Lotas, S.A.

Considerando a importância da celebração do contrato de gestão da frente ribeirinha da Fuseta entre o Município de Olhão e a Docapesca, Portos e Lotas, S.A., ora em anexo, contrato de gestão respeitante a área de referência da vila onde se pretende requalificar, ordenar e valorizar espaços que integram o domínio hídrico afeto à Docapesca, Portos e Lotas S.A., melhores identificados na planta que constitui o Anexo I do contrato que ora se junta.

E atendendo a que o contrato que se pretende celebrar prevê os necessários mecanismos e procedimentos que permitem enquadrar e coordenar a intervenção da Docapesca, Portos e Lotas, S.A. e do Município de Olhão na área objeto da contratualização acima referida.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a celebração do presente contrato de gestão, para posterior submissão à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada.

Olhão, 2 de Março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

FRENTE RIBEIRINHA DA FUSETA

ORDENAMENTO E VALORIZAÇÃO DE USOS DE FUNÇÃO URBANA

CONTRATO DE GESTÃO

Considerando que:

A – Através do presente Contrato de Gestão o Município de Olhão pretende promover o ordenamento e valorização da frente ribeirinha da Fuseta, com vista à respetiva manutenção como área de referência da vila, conciliando o interesse público associado à respetiva contiguidade com as águas públicas pertencentes ao Estado (domínio público hídrico) com a respetiva aptidão para o desenvolvimento de usos e funções urbanos, mediante a criação de zonas de lazer e de exercício de atividades económicas.

B - Trata-se, pois, de uma intervenção que visa a requalificação, ordenamento e valorização de espaços que integram o domínio público hídrico afeto à Docapesca – Portos e Lotas, SA, pelo que importa proceder à sua regulação contratual.

C – A alínea n) do nº. 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº. 16/2014, de 3 de Fevereiro, confere à Docapesca – Portos e Lotas, SA, os poderes de *“Estabelecer com outras entidades públicas, quando necessário e dentro dos limites permitidos por lei, acordos relativamente à coordenação, gestão, fiscalização e exercício de usos ou atividades para fins de natureza não diretamente portuária”*.

Assim,

A Docapesca – Portos e Lotas SA, no uso das suas competências de autoridade portuária, doravante designada simplesmente por “Docapesca”, pessoa coletiva nº. 500086826, com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Drª Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro e pela Vogal do Conselho de Administração, Drª. Maria José da Rocha Peixoto de Moura,

E

O Município de Olhão, doravante também designado simplesmente por Município, pessoa coletiva nº 506321894 com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão.

Acordam o seguinte:

CAPÍTULO I

Cláusulas gerais

CLAUSULA 1.ª

Área abrangida e sua caracterização

1. A área objeto do presente Contrato corresponde à área fisicamente delimitada na planta que constitui o Anexo I do presente Contrato e dele faz parte integrante, vocacionada para usos e funções urbanos.



2. Nesta área verifica-se a seguinte realidade dominial:

- a) Terrenos e obras marítimas na margem poente do canal que, em razão da contiguidade com o leito e plano de águas públicas, integram o domínio público hídrico em conformidade com o disposto na Lei 54/2005, de 15 de Novembro;

CLAUSULA 2.ª

Objeto do presente Contrato

O presente contrato tem por objeto estabelecer os mecanismos e procedimentos que permitem enquadrar e coordenar a intervenção da Docapesca e do Município na gestão da área objeto do presente contrato, nomeadamente:

- a. Articular o planeamento e a realização de obras e investimentos naquela área, bem como a responsabilidade de cada entidade nessas matérias, visando a valorização da frente ribeirinha no contexto urbano e náutico, potenciando a valorização ambiental e turística da Vila da Fusetá;
- b. Enquadrar as intervenções tidas por necessárias no âmbito dos poderes de supervisão, coordenação, licenciamento e fiscalização e exercício das demais competências da Docapesca, em razão da natureza dominial dos terrenos e da sua inclusão na área de jurisdição dessa entidade;
- c. Estabelecer mecanismos e procedimentos de índole financeira com vista à uniformização das receitas públicas geradas na área objeto do presente contrato, bem como à sua cobrança e justa repartição.

CAPÍTULO II

Responsabilidades e articulação de intervenções

CLAUSULA 3.ª

Responsabilidade pelas obras e investimentos

1. O Município é responsável pela realização das obras e investimentos tendentes à execução de arranjos exteriores e à valorização da área objeto do presente Contrato.
2. Na realização das referidas obras e investimentos, o Município é reconhecido, para todos efeitos, como dono da obra, sem prejuízo do que se estabelece no número seguinte e na Cláusula 4ª e 6ª.
3. Caso o Município recorra a terceiros para a realização de obras ou a prestação de serviços, no âmbito da execução do presente Contrato, o mesmo prestará à Docapesca toda a informação técnica e jurídica relativa aos procedimentos de formação dos contratos com esses terceiros.

CLAUSULA 4.ª

Salvaguarda das competências portuárias

1. As obras e investimentos tendentes à execução de arranjos exteriores e à valorização da área objeto do presente Contrato, serão realizados pelo Município nos termos da cláusula anterior, ressalvadas todas as atribuições e competências da Docapesca, enquanto Autoridade Portuária com jurisdição sobre a referida área, designadamente em matéria de supervisão, coordenação, licenciamento e fiscalização.
2. Assim deverão ser submetidos à prévia aprovação da Docapesca :



- a. Os procedimentos pré-contratuais tendo em vista a contratualização de empreitadas e a proposta adjudicada;
- b. Os projetos e suas alterações, bem como a programação e calendarização das obras e investimentos
- c. O pedido de autorização para o início das obras e investimentos.

CLAUSULA 5.ª

Área de reserva e proteção portuária

1. Considera-se como área de reserva e proteção portuária toda a faixa terrestre confinante com a área molhada, ao longo da área objeto do presente contrato, com a largura mínima de 8 metros, tendo nomeadamente em vista:

- a. O apoio à realização de intervenções nas obras portuárias, leito e plano de água;
- b. A assistência a acidentes e incidentes com a navegação, incluindo a colocação temporária de embarcações ou outros materiais e equipamentos que para tal se revelem necessários;
- c. A ocupação temporária ou permanente para ligação e acessibilidade às obras, instalações e equipamentos no referido leito e plano de água;
- d. O incremento e valorização do uso náutico do canal .

2. Tendo em conta o disposto no número anterior, ficam sujeitas a prévia aprovação da Docapesca:

- a. A plantação na área de reserva e proteção portuária de árvores, bem como a colocação de vedações, mobiliário urbano, outros materiais equipamentos e infraestruturas;
- b. A realização de eventos ou outras ocupações e atividades, ainda que temporárias, mas que, face à duração prevista das mesmas, sejam suscetíveis de afetar, condicionando ou impedindo, a utilização da área de reserva portuária.

CLAUSULA 6.ª

Regime de articulação de intervenções

1. Para além do disposto nas cláusulas anteriores, as intervenções da Docapesca e do Município na gestão da área objeto do presente contrato ficam sujeitas às regras de âmbito geral que seguidamente se enumeram:

- a. O regime jurídico da área objeto do presente Contrato e a respetiva afetação à Docapesca mantêm-se inalterados;
- b. As obras e investimentos que forem realizados na área objeto do presente Contrato integram o domínio público do Estado afeto à Docapesca;
- c. Os direitos de utilização privativa previamente atribuídos sobre a área objeto do presente Contrato, identificados na tabela que constitui o Anexo II do presente Contrato e dele faz parte integrante, mantêm-se nos termos e condições constantes dos correspondentes títulos;
- d. A decisão de novos pedidos de atribuição ou renovação de direitos de utilização privativa sobre a área objeto do presente Contrato e a emissão dos correspondentes títulos competem à



Docapesca, sendo conduzida pelo Município a direção dos respetivos procedimentos administrativos, de acordo com os trâmites previstos na legislação hídrica, nomeadamente a Lei nº. 58/2005, de 29 de Dezembro e o Decreto-Lei nº. 226-A/2007, de 31 de Maio, e na legislação complementar e subsidiária aplicável, sem prejuízo do disposto nos números seguintes da presente cláusula.

- e. As receitas dos direitos de uso comum ou utilização privativa da área objeto do presente Contrato cabem à Docapesca, independentemente da data e da natureza do correspondente título emitido, sem prejuízo do disposto na alínea d) do nº. 1 e no n.º 2 da cláusula 10ª do presente Contrato;
- f. A regulação dos usos, tanto comuns como privativos, quer disponham ou não de títulos emitidos, desenvolvidos na área objeto do presente Contrato, são efetuados da seguinte forma:
 - i. Relativamente à área de reserva e proteção portuária, compete à Docapesca;
 - ii. Relativamente à restante área caberá ao Município intervir, mediante a elaboração de um regulamento próprio ou a extensão de regulamentos municipais vigentes, precedida da prévia aprovação da Docapesca, definindo as regras de acesso, permanência e circulação de pessoas e bens, as restrições de uso da área, horários e demais condições indispensáveis à fruição e utilização de espaços públicos bem como outras limitações de carácter geral aplicáveis.
- g. A fiscalização dos usos, tanto comuns como privativos, quer disponham ou não de títulos, desenvolvidos na área objeto do presente Contrato, é conduzida pelo Município, sem prejuízo da possibilidade de avocação pela Docapesca se e quando justificado, implicando o exercício pelo Município de ações de fiscalização a desenvolver de forma sistemática ou de forma pontual em função de queixas e denúncias recebidas, o levantamento de autos de notícia pelas infrações detetadas e a obrigação do Município comunicar à Docapesca qualquer ocorrência que justifique a sua intervenção e de remeter à mesma entidade os autos de notícia para efeitos contraordenacionais.
- h. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para a instauração, a instrução e a decisão dos processos de contraordenação por infrações cometidas na área objeto do presente Contrato cabe à Docapesca.

2. A decisão dos pedidos referentes a usos ou ocupações que revistam natureza temporária e não sedentária (ocasionais), nomeadamente traduzidos na realização de eventos ou atividades em unidades móveis ou amovíveis, caberá ao Município, de acordo com os trâmites previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da sujeição a prévia aprovação da Docapesca dos casos previstos no nº. 2 da cláusula 5ª.

3. Os usos ou ocupações de particulares que pela sua extensão da área utilizada ou ocupada, volume de investimentos implicados, complexidade de conexões com outros interesses ou entidades e quaisquer outras razões que as Partes entendam não poder ser suficientemente reguladas no âmbito do presente Contrato, serão objeto de tratamento em instrumento autónomo.

CLAUSULA 7.ª

Formalização da atribuição de utilizações privativas

1. Nos títulos de utilização privativa do domínio público hídrico a emitir pela Docapesca, conforme referido na alínea d) do nº. 1 da cláusula anterior, a Docapesca deve fazer constar que o Município é um cooperante institucional na gestão da área objeto do presente Contrato.

2. Relativamente à menção referida no número anterior observa-se que:

- a. A intervenção do Município não lhe confere poder específico de licenciamento no âmbito da afetação dominial e da jurisdição da Docapesca;



- b. A não intervenção do Município na formalização e assinatura do título não constitui causa de invalidade ou ineficácia do mesmo, não limita nem condiciona a respetiva vigência ou aplicação, assim como não afasta os poderes e deveres do presente Contrato.

CLAUSULA 8.^a

Intervenção de outras entidades

1. O Município deverá munir-se de todos os atos e pareceres de autoridades competentes exigidos para a realização das obras e investimentos tendentes à execução de arranjos exteriores e à valorização da área objeto do presente Contrato e satisfazer as condições impostas pelos atos e pareceres emitidos, nomeadamente, no que respeita ao pagamento de taxas e à prestação de garantias.
2. Quando se revele necessária a intervenção da Docapesca junto de tais autoridades competentes, enquanto autoridade portuária, o Município pode solicitar essa intervenção.

CAPITULO III

Regime financeiro

CLAUSULA 9.^a

Regime financeiro geral

Cada entidade fará suas as receitas que liquide no exercício das suas atribuições e competências.

CLÁUSULA 10.^a

Obras, investimentos e repartição das receitas

1. Com vista a assegurar a justa repartição das receitas dominiais geradas na área objeto do presente contrato, em função da titularidade e afetação jurídicas dos bens, fica estabelecido para os efeitos do presente Contrato que:
 - a. As obras e investimentos que forem realizados pelo Município e que tenham por finalidade a fruição gratuita das populações, ou o uso comum ordinário, de harmonia com o artigo 25º do Decreto-Lei nº. 280/2007, de 7 de Agosto, serão integralmente realizados e suportados pelo Município.
 - b. O Município assegurará e suportará os serviços de iluminação, rega e limpeza dos espaços públicos integrados na área objeto do presente contrato, bem como a manutenção em bom estado de conservação e segurança de todas as obras e investimentos que realizar;
 - c. Relativamente às áreas que são ou venham a ser objeto de títulos de utilização privativa, de harmonia com a Lei nº. 58/2005, de 29 de Dezembro e com o Decreto-Lei nº. 226-A/2007, de 31 de Maio, ou objeto de qualquer outro tipo de uso sujeito a contrapartidas financeiras por parte do utilizador, tais como o uso comum extraordinário previsto no artigo 26º do Decreto-Lei nº. 280/2007, de 7 de Agosto, as taxas dominiais devidas serão calculadas com base no regulamento de taxas do Município nos termos a estabelecer no regulamento de taxas da Docapesca.



- d. O produto das taxas dominiais referidas na alínea anterior constitui, por lei, receita da Docapesca, mas será objeto de repartição entre as partes de harmonia com os números seguintes:
- i. Como entidade administrante dos terrenos dominiais que integram a Unidade C, caberá à Docapesca 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas dominiais geradas nos termos previstos na alínea c).
 - ii. Os restantes 50 % (cinquenta por cento) do valor das receitas dominiais referidas na alínea c), serão atribuídos pela Docapesca ao Município, por forma a compensar as despesas contempladas nas alíneas a) e b).

2. O disposto nas alíneas c) e d) do número anterior não é aplicável às taxas devidas pelos usos ou ocupações referidos no n.º 2 da cláusula 6.ª, as quais serão unicamente calculadas com base no regulamento de taxas do Município e constituirão receita do Município, desde que o respetivo valor seja anualmente comunicado à Docapesca e se limite a compensar os custos incorridos pelo Município com a apreciação dos pedidos referentes aos usos ou ocupações em questão e com os serviços de iluminação, rega, limpeza, conservação e segurança facultados ou aproveitados pelos mesmos usos ou ocupações.

3. O regime de repartição de receitas estabelecido na alínea d) do n.º 1 e no número anterior caduca no caso de ocorrer a caducidade do presente Contrato nos termos previstos na cláusula 13.ª.

CLÁUSULA 11.ª

Implementação financeira do acordo

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 da cláusula anterior, o Município deverá comunicar à Docapesca quaisquer projetos de alteração do seu regulamento de taxas.
2. Para os efeitos da repartição de receitas a que se alude na alínea d) do n.º 1 da cláusula anterior, as Partes estabelecerão entre si os mecanismos e procedimentos administrativos e contabilísticos adequados, salvaguardadas as condições legalmente aplicáveis a tal operação.

CAPITULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 12.ª

Acompanhamento

1. Ao abrigo das suas atribuições e competências, designadamente as de coordenação, gestão e fiscalização, a Docapesca fará, em articulação com o Município, o acompanhamento da execução e desenvolvimento das obras e investimentos que venham a ser realizados na área objeto do presente contrato.
2. Para simplificação de procedimentos e maior agilidade cooperativa poderão as partes estabelecer mecanismos específicos, quer no que respeita à composição da equipa de acompanhamento, quer para efeitos da programação e calendarização das ações a desenvolver.



CLÁUSULA 13.ª

Redelimitação da área de jurisdição da Docapesca

1. O presente Contrato caduca no caso de a área objeto do presente contrato ser excluída da jurisdição da Docapesca, nomeadamente ao abrigo do processo de redelimitação previsto no artigo 16º do Decreto-Lei nº. 16/2014, de 3 de Fevereiro.
2. No caso de a área objeto do presente contrato ser apenas parcialmente excluída da jurisdição da Docapesca, o presente Contrato mantém-se em vigor relativamente à área não excluída.

CLÁUSULA 14.ª

Vigência

1. O presente Contrato entra em vigor no dia em que a Docapesca notificar o Município para o efeito.
2. A notificação referida no número anterior ocorre obrigatoriamente no prazo de 15 dias após a data em que a Docapesca seja notificada da concessão do visto prévio ao contrato pelo Tribunal de Contas ou, se for o caso, em que seja notificada da decisão do Tribunal de Contas pela qual este declare não estar o contrato sujeito à sua fiscalização prévia.
3. No que respeita às cláusulas 9.ª e 10.ª, a produção de efeitos jurídicos fica dependente do parecer favorável da Direção Geral do Tesouro e Finanças, conforme o disposto no nº. 5 do artigo 25º do Decreto-Lei nº. 133/2013, de 03 de Outubro.
4. O presente Contrato vigora durante 20 anos a contar da sua assinatura, salvo superveniência de causa de extinção legal ou contratualmente prevista.
5. Sem prejuízo das demais situações previstas na lei ou no presente Contrato, a alteração ou extinção do mesmo podem ainda ocorrer com fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, devendo, nesse caso, as Partes ser ressarcidas pelo valor dos investimentos efetuados, relativamente ao realizado e não amortizado, nos termos legalmente aplicáveis e que venham a ser caracterizados no âmbito, e com as devidas adaptações, do acordo financeiro a que se reporta a cláusula 10.ª.

Anexos:

Anexo I - Planta de delimitação da área objeto do presente Contrato.

Anexo II – Tabela Identificativa dos direitos de utilização privativa previamente atribuídos sobre a área objeto do presente Contrato.

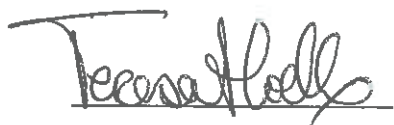
A

Elaborado em duas vias originais, cada uma das quais, após assinatura por ambas as partes, será entregue a cada um dos subscritores

Lisboa, 12 de Outubro de 2016

1ª Outorgante

DOCAPESCA



Teresa Coelho
Presidente do
Conselho de Administração



Maria José Moura
Vogal do
Conselho de Administração

2ª Outorgante

MUNICÍPIO DE OLHÃO





ANEXO I

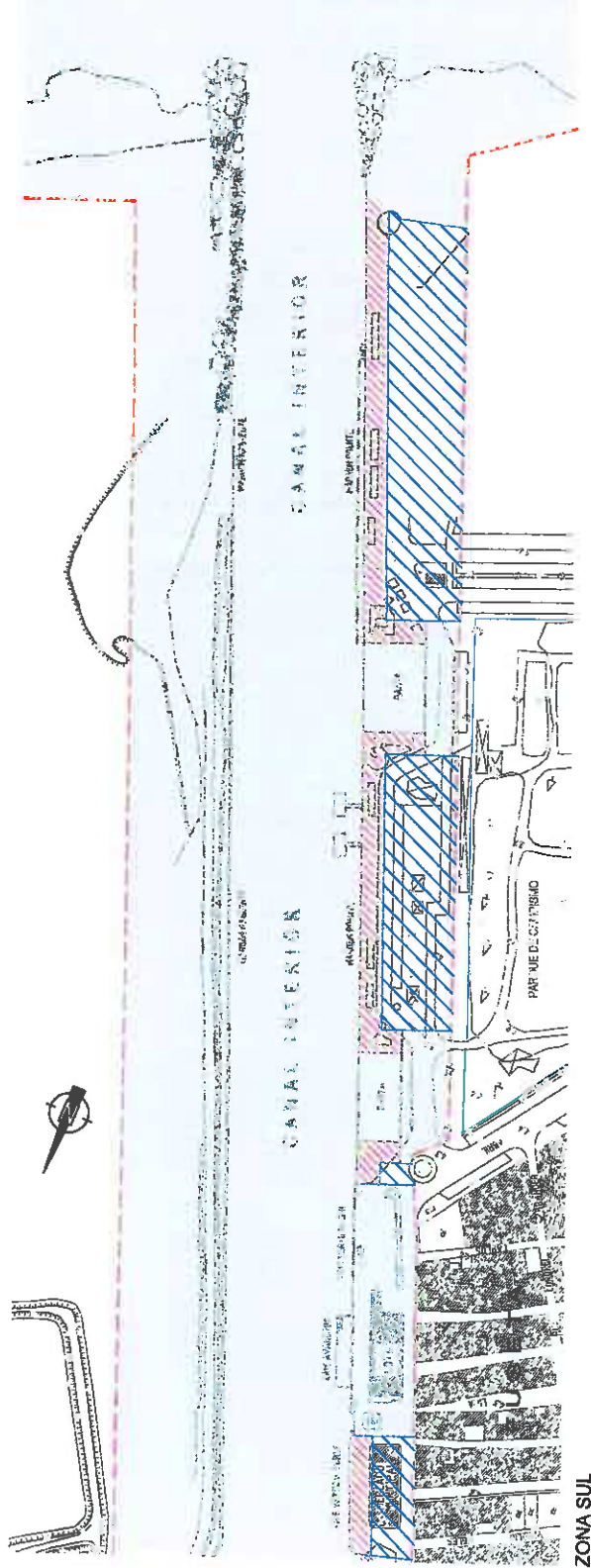
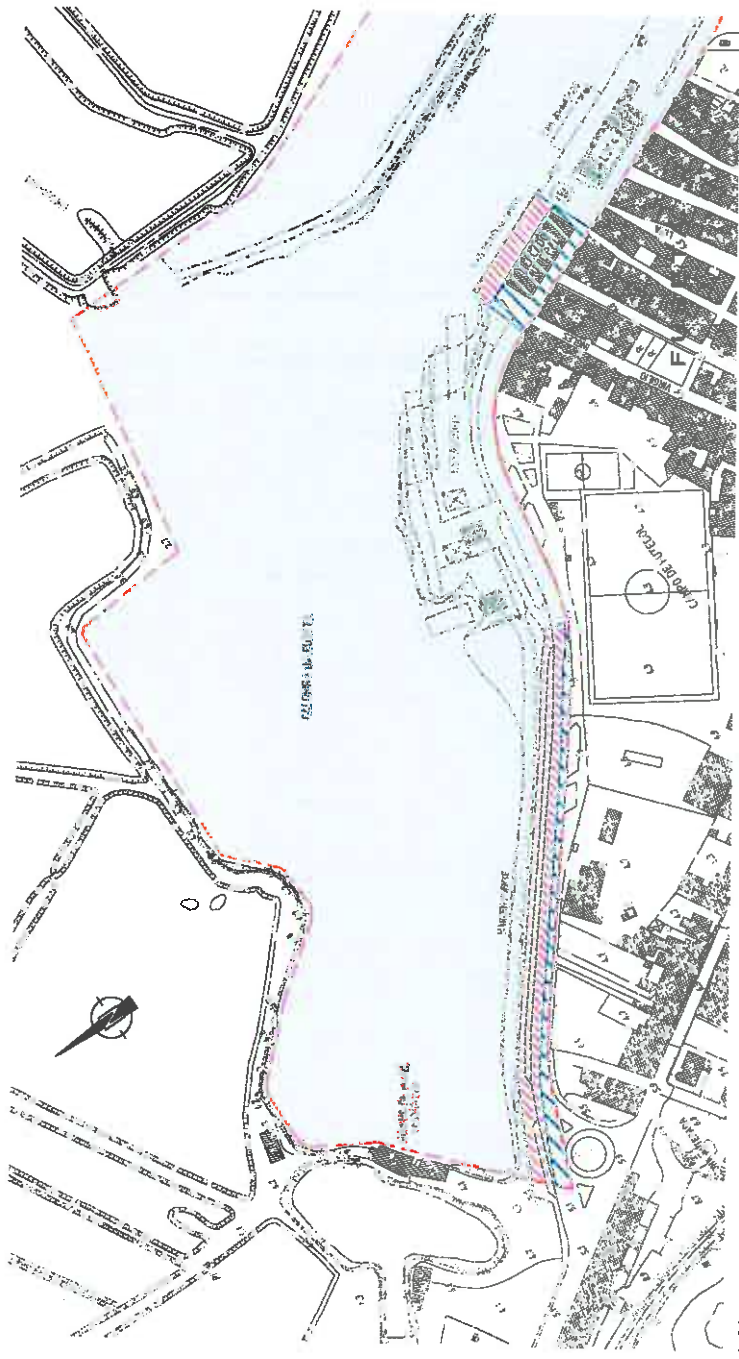
CONTRATO DE GESTÃO

ZONA RIBEIRINHA DA FUSETA

PLANTA DE ZONAMENTO

LEGENDA

-  LIMITE DA ÁREA DE JURISDIÇÃO PORTUÁRIA
-  ZONA DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO
-  ZONA DE RESERVA E PROTEÇÃO PORTUÁRIA INSERIDA NA ZONA DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO
-  ZONA NÃO ABRANGIDA PELO CONTRATO



DOCAPESCA, Portos e Lotas S.A.
 Direcção de Gestão Doméstica - ALG/PVE



Set. 2016
 António Santana, ttc.

A

OCUPAÇÕES ANUAIS FUZETA

11-10-2016

	A	B	C
1	NOME DO TITULAR	OCUPAÇÃO	ÁREA m2
2			
3	RICARDO BADALO, Unipessoal	Stand Promocional Marítimo-Turística	2,25
4	OTTO MARINUS LINDEN	Stand Promocional Marítimo-Turística	2,00
5	O FAROL CERVEJARIA BAR, LDª	Quiosque	105,50
6	MARIA CATARINA CORREIA RODRIGUES DE SOUSA	Quiosque	43,00
7	JOSÉ DELFINO GUERREIRO	Quiosque	32,50
8	ANA MARIA RAMOS MENDES PIZARRO	Bar	43,00
9	MARCELINA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	Quiosque	90,00

Proposta n.º 60/2017

Doação Modelo/Continente Janeiro 2017

Considerando:

1. Considerando que os serviços veterinários municipais aceitam doações de géneros alimentícios, materiais de higiene e de enriquecimento ambiental, de modo a ajudar a promover as condições de bem estar animal aos canídeos e felinos alojados no canil municipal;
2. A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos bens listados em anexo, uma vez que contribuem para a promoção do bem estar animal.

Anexo: listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Janeiro de 2017

Olhão, 03 de Março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

Proposta n.º 62/2017

Convocação de Assembleia Municipal Extraordinária

Considerando que os procedimentos administrativos de aprovação da prestação de contas e inventário relativos ao ano de 2016 carecem de estar concluídos com a maior brevidade possível, para que com o maior rigor e transparência sejam verificadas e publicitadas as contas do Município relativamente ao ano transato.

Atendendo a que se demonstra importante, por celeridade processual e no interesse dos particulares, promover uma revisão ao Orçamento de 2017 e aprovar a isenção de taxas e valorimetria de bens que foram objeto de aprovação pelo órgão executivo municipal.

E recordando que necessidade de aprovação pelo órgão deliberativo dos contratos programa a celebrar com a Fesnima, E.M., relativamente aprovar a celebração do contrato programa “Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2017” e “Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2017”, assim como de outras contratualizações com o Município.

Tenho desta forma a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, e em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 10 do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, a convocação de uma Assembleia Municipal Extraordinária, que preferencialmente deverá ser marcada para dia 23 de Março, tal como decorre do n.º 4 do art.º 14 do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, fazendo parte da sua ordem do dia os pontos abaixo melhor descritos, que em tempo seguirão com as respetivas propostas.

Período da Ordem do Dia:

1. Aprovação da Prestação de Contas de 2016 e do Inventário;
2. Aprovação da 2.ª Revisão ao Orçamento e GOP de 2017;
3. Aprovação da valorimetria de bens, conforme Proposta n.º 51/2017;
4. Aprovação de Isenção de Taxas, conforme Proposta 52/2017;
5. Aprovação do contrato de delegação de competências do Município de Olhão na AMAL, conforme Proposta n.º 55/2017;
6. Aprovação da celebração do contrato programa “*Gestão e Dinamização do Caique Bom Sucesso 2017*”, conforme Proposta n.º 56/2017;
7. Aprovação da celebração do contrato programa “*Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2017*”, conforme Proposta n.º 57/2017;
8. Aclaração das deliberações de aprovação dos Contrato Programa celebrados com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A., conforme Proposta n.º 64/2017;
9. Aprovação da contratação de Empréstimo de médio e longo prazo.

Olhão, 3 de Março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

Registada com AR.

Olhão, 23 de Fevereiro de 2017.

Assunto: Contrato de Arrendamento - Reembolso das obras do parque de estacionamento.

Exmo. Senhor Presidente,

Em 21 de Fevereiro de 2001, entre o Sporting Clube Olhanense e o Município de Olhão foi celebrado um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, através do qual o Sporting Clube Olhanense deu de arrendamento o terreno delimitado a poente pelas piscinas municipais, a nascente pelo polidesportivo e bancadas, a norte por terrenos do estádio José Arcanjo e a sul pelo arruamento de acesso às piscinas, com uma área aproximada de 3.800 m² conforme planta anexa ao contrato de arrendamento.

Nas motivações do contrato foi tido em consideração as dificuldades de estacionamento face à crescente afluência às Piscinas Municipais de Olhão, o facto de o Sporting Clube Olhanense dispor no identificado terreno de espaço para a construção de um parque de estacionamento e, principalmente, o interesse do Município em construir um parque de estacionamento para veículos automóveis, naquele terreno, a fim de satisfazer as necessidades dos utentes das piscinas e outros.

O contrato de arrendamento foi celebrado pelo período de 25 anos, tendo ficado estipulado nomeadamente na cláusula quinta do contrato que *"fica o inquilino autorizado a realizar no terreno as obras de pavimentação e melhoria necessárias à realização do fim do arrendamento"*.

Conforme resulta do contrato de arrendamento celebrado e em vigor, as obras de pavimentação e melhoria do terreno com vista à construção do parque de estacionamento ficaram a cargo do Município.

No entanto, quem procedeu às obras de pavimentação e melhoria do terreno e construção do parque de estacionamento foi o Sporting Clube Olhanense, obras que ascenderam ao montante total de 50.331,14 (cinquenta mil trezentos e trinta e um euros e catorze cêntimos), conforme facturas e respectivos autos de medição que ora se juntam em anexo.

DE
OLHÃO

Neste sentido, vimos solicitar a V.Exas o reembolso do valor relativo às obras de pavimentação, melhoramento e construção do parque de estacionamento efetuados no terreno, objeto do contrato de arrendamento a que nos referimos, montantes suportados na íntegra pelo Sporting Clube Olhanense que ascendem a € 50.331,14.

Face ao exposto, aguardamos as vossas prezadas notícias.

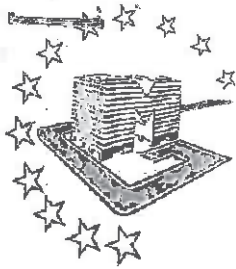
Junta: 3 documentos.

Com os melhores cumprimentos,



(José Isidoro Silva Sousa)

Presidente da Direcção



CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA



etc

Sede: Serro Ventoso - Porto de Mós
 Delegação: Medronhal - Caixa Postal 525
 8005 - 502 Stª Barbara de Nexe - Faro
 Telefone: 289999988
 Telefax: 289992700

Exmo(s). Snr(s):
 Sporting Clube Olhanense
 Rua da Feira
 Olhão
 8900

Contribuinte: 502100290
 Sociedade Por Quotas
 Porto de Mós - n.º 773
 Capital Social 720,000.00 €
 ALVARÁ N.º13436

V/ Codigo: 2111345
 V/ Ctrb : 501 375 570
 Data Vencimento : 2009/11/21

Factura

Numero : 267/2009
 Data : 2009/10/22
 Via : Original

Quant	Descrição	Un	Unitário	Desc. %	Valor total	IVA
1.00	Trabalhos Realizados					
	Na v/obra: "Pavimentação de Estacionamentos" auto de medição nº 1 de Trabalhos Extra Contratuais de 22/10/2009 em anexo, pelo valor de:		12,949.32		12,949.32	20%

O não pagamento no vencimento desta factura pode originar o débito de juros de mora à taxa legal em vigor na data de vencimento.



CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA.

A Gerência

IVA	Taxa	V.Incidencia	I.V.A.		
0	0	0.00			
1	5	0.00	0.00	Illiquido	12,949.32
2	12	0.00	0.00	Desconto	0.00
4	21	0.00	0.00	Liquido	12,949.32
5	20	12,949.32	2,589.86		
Local Entrega Olhão				Total de IVA	2,589.86
Local de Carga				Total EUR	15,539.18
Hora de Saida 12:29					
Viatura					

CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA

Alvará 13436

Cliente: **Sporting Clube Olhanense**
 Obra: **9054_1 "Pavimentação de Estacionamentos"**
 Data: **22-10-09**

TRABALHOS EXTRA CONTRATUAIS

AUTO MEDIÇÃO Nº 1

Nº dos artigos	Designação	Un	Quantidade	Valor (EUROS)		
				Preços unitários	Parcial	Total
Movimento de Terras e Pavimentos						
1	Abertura e tapamento de vala com 0,60x0,60 para instalação de tubagem para ligação da cancela de safda .	ml	45,00	9,50 €	427,50 €	
2	Abertura e tapamento de vala para colocação de cabos de iluminação pública com 0,60x0,80, incluindo a colocação de areia.	ml	83,00	10,20 €	846,60 €	
3	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, em valas de 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	20,00	10,00 €	200,00 €	
4	Reposição de tapete betuminoso em vala já aterrada, com 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	11,00	10,00 €	110,00 €	
5	Levantamento e reposição de calçada grada em parque de estacionamento	m2	15,30	14,80 €	226,44 €	
6	Levantamento e reposição de calçada miuda.	m2	18,60	14,80 €	275,28 €	
7	Fornecimento e assentamento de caixas de ramal com 0,50x0,50 em betão e tampas rebaixadas em ferro fundido de 0,60x0,60.	un	2,00	188,00 €	376,00 €	
8	Fornecimento e assentamento de lancil sobre fundação em betão, no limite do parque do autocarro	ml	25,00	17,50 €	437,50 €	
9	Fornecimento e colocação de 1 camada de tout-venant com 0,25 de espessura, incluindo rega e compactação.	m2	1.500,00	5,20 €	7.800,00 €	
10	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra c/ 0,05 m de espessura incluindo rega e compactação, em camada superficial sobre tout venant	m2	1.500,00	1,50 €	2.250,00 €	
Total Geral						2579,32 €



CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA.
 A Gerência

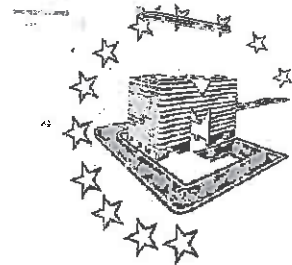
CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA

Alvará 13436

Cliente: Sporting Clube Olhanense						
Obra: 9054_1 "Pavimentação de Estacionamentos"		TRABALHOS EXTRA CONTRATUAIS				
Data: 22-10-09		AUTO MEDIÇÃO Nº 1				
Nº dos artigos	Designação	Un	Quantidade	Valor (EUROS)		
				Preços unitários	Parcial	Total
Movimento de Terras e Pavimentos						
1	Abertura e tapamento de vala com 0,60x0,60 para instalação de tubagem para ligação da cancela de saída.	ml	45,00	9,50 €	427,50 €	
2	Abertura e tapamento de vala para colocação de cabos de iluminação pública com 0,60x0,80, incluindo a colocação de areia.	ml	83,00	10,20 €	846,60 €	
3	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, em valas de 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	20,00	10,00 €	200,00 €	
4	Reposição de tapete betuminoso em vala já aterrada, com 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	11,00	10,00 €	110,00 €	
5	Levantamento e reposição de calçada grada em parque de estacionamento	m2	15,30	14,80 €	226,44 €	
6	Levantamento e reposição de calçada miuda.	m2	18,60	14,80 €	275,28 €	
7	Fornecimento e assentamento de caixas de ramal com 0,50x0,50 em betão e tampas rebaixadas em ferro fundido de 0,60x0,60.	un	2,00	188,00 €	376,00 €	
8	Fornecimento e assentamento de lancil sobre fundação em betão, no limite do parque do autocarro	ml	25,00	17,50 €	437,50 €	
9	Fornecimento e colocação de 1 camada de tout-venant com 0,25 de espessura, incluindo rega e compactação.	m2	1.500,00	5,20 €	7.800,00 €	
10	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra c/ 0,05 m de espessura incluindo rega e compactação, em camada superficial sobre tout venant	m2	1.500,00	1,50 €	2.250,00 €	
Total Geral						12.949,32 €



**CONSTRUÇÕES
MARQUES &
GUEDES, LDA.**
 A Garantia



e/c
CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA



Sede: Serro Ventoso - Porto de Mós
Delegação: Medronhal - Caixa Postal 525
8005 - 502 Stª Barbara de Nexe - Faro
Telefone: 289999988
Telefax: 289992700

Contribuinte: 502100290
Sociedade Por Quotas
Porto de Mós - n.º 773
Capital Social 720,000.00 €
ALVARÁ N.º13436

Exmo(s). Snr(s):

Sporting Clube Olhanense
Rua da Feira
Olhão
8900

V/ Código: 2111345
V/ Ctrb : 501 375 570
Data Vencimento : 2009/11/21

Factura

Numero : 266/2009
Data : 2009/10/22
Via : Original

Quant	Descrição	Un	Unitário	Desc %	Valor total	IVA
1.00	Trabalhos Realizados		28,993.30		28,993.30	20%
	Na v/obra: "Pavimentação de Estacionamentos" conforme auto de medição em anexo, pelo valor de:					
	O não pagamento no vencimento desta factura pode originar o débito de juros de mora à taxa legal em vigor na data de vencimento.					

**CONSTRUÇÕES
MARQUES &
GUEDES, LDA.**
A Gerência

IVA	Taxa	V.Incidencia	I.V.A.		
0	0	0.00			
1	5	0.00	0.00	Ilíquido	28,993.30
2	12	0.00	0.00	Desconto	0.00
4	21	0.00	0.00	Líquido	28,993.30
5	20	28,993.30	5,798.66		
Local Entrega Olhão				Total de IVA	5,798.66
Local de Carga					
Hora de Saída 11:33				Total EUR	34,791.96
Viatura					

CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA

Alvará 13436

Cliente: Sporting Clube Olhanense					
Obra: 9054_1 "Pavimentação de Estacionamentos"		TRABALHOS EXTRA CONTRATUAIS			
Data: 22-10-09		AUTO MEDIÇÃO Nº 1			
Nº dos artigos	Designação	Un	Quantidade	Valor (EUROS)	
				Preços unitários	Parcial Total
Movimento de Terras e Pavimentos					
1	Abertura e tapamento de vala com 0,60x0,60 para instalação de tubagem para ligação da cancela de saída.	ml	45,00	9,50 €	427,50 €
2	Abertura e tapamento de vala para colocação de cabos de iluminação pública com 0,60x0,80, incluindo a colocação de areia.	ml	83,00	10,20 €	846,60 €
3	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, em valas de 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	20,00	10,00 €	200,00 €
4	Reposição de tapete betuminoso em vala já aterrada, com 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	11,00	10,00 €	110,00 €
5	Levantamento e reposição de calçada grada em parque de estacionamento	m2	15,30	14,80 €	226,44 €
6	Levantamento e reposição de calçada miuda.	m2	18,60	14,80 €	275,28 €
7	Fornecimento e assentamento de caixas de ramal com 0,50x0,50 em betão e tampas rebaixadas em ferro fundido de 0,60x0,60.	un	2,00	188,00 €	376,00 €
8	Fornecimento e assentamento de lancil sobre fundação em betão, no limite do parque do autocarro	ml	25,00	17,50 €	437,50 €
9	Fornecimento e colocação de 1 camada de tout-venant com 0,25 de espessura, incluindo rega e compactação.	m2	1.500,00	5,20 €	7.800,00 €
10	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra c/ 0,05 m de espessura incluindo rega e compactação, em camada superficial sobre tout venant	m2	1.500,00	1,50 €	2.250,00 €
Total Geral					2949,32 €



CONSTRUÇÕES
MARQUES &
GUEDES, LDA.
A Agência

CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA

Alvará 13436

Cliente: Sporting Clube Olhanense		TRABALHOS EXTRA CONTRATUAIS				
Obra: 9054_1 "Pavimentação de Estacionamentos"						
Data: 22-10-09						
AUTO MEDIÇÃO Nº 1						
Nº dos artigos	Designação	Un	Quantidade	Valor (EUROS)		
				Preços unitários	Parcial	Total
Movimento de Terras e Pavimentos						
1	Abertura e tapamento de vala com 0,60x0,60 para instalação de tubagem para ligação da cancela de saída.	ml	45,00	9,50 €	427,50 €	
2	Abertura e tapamento de vala para colocação de cabos de iluminação pública com 0,60x0,80, incluindo a colocação de areia.	ml	83,00	10,20 €	846,60 €	
3	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, em valas de 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	20,00	10,00 €	200,00 €	
4	Reposição de tapete betuminoso em vala já aterrada, com 0,60 de largura, incluindo tout-venant de base.	ml	11,00	10,00 €	110,00 €	
5	Levantamento e reposição de calçada grada em parque de estacionamento	m2	15,30	14,80 €	226,44 €	
6	Levantamento e reposição de calçada miuda.	m2	18,60	14,80 €	275,28 €	
7	Fornecimento e assentamento de caixas de ramal com 0,50x0,50 em betão e tampas rebaixadas em ferro fundido de 0,60x0,60.	un	2,00	188,00 €	376,00 €	
8	Fornecimento e assentamento de lancil sobre fundação em betão, no limite do parque do autocarro	ml	25,00	17,50 €	437,50 €	
9	Fornecimento e colocação de 1 camada de tout-venant com 0,25 de espessura, incluindo rega e compactação.	m2	1.500,00	5,20 €	7.800,00 €	
10	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra c/ 0,05 m de espessura incluindo rega e compactação, em camada superficial sobre tout venant	m2	1.500,00	1,50 €	2.250,00 €	
Total Geral						12.949,32 €



**CONSTRUÇÕES
MARQUES &
GUEDES, LDA.**

A Gerência

AUTO DE MEDIÇÃO

Obra : **Pavimentação de Estacionamento**
 Cliente: **Sporting Clube Olhanense**
 Local: **Olhão**

Prop nº : **5056**
 Data: **18-Ago-09**

AUTO Nº **1**
 MES **Outubro 2009**

Nº dos artigos	Designação	Un	Quantidade	Quantidade do mês	Preços unitários	Valor	
						Parcial	Total
II	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	SÓCIOS VIP						
2.1.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	1.791,25	1.791,25	4,19 €	7.505,34 €	
2.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder com 0,05m de espessura, incluindo rega de impregnação.	m²	1.791,25	1.791,25	5,39 €	9.654,84 €	
2.2	ÁRBITOS, LIGA						
2.2.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	775,94	775,94	4,19 €	3.251,19 €	
2.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder, incluindo rega de impregnação.	m²	775,94	775,94	5,39 €	4.182,32 €	
2.3	AUTOCARRO EQUIPA VISITANTE						
2.3.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	20,00	68,60	4,19 €	287,43 €	
2.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder, incluindo rega de impregnação.	m²	20,00	68,60	5,39 €	369,75 €	
2.4	AUTORIDADES (PSP, BOMBEIROS)						
2.4.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	330,65	390,65	4,19 €	1.636,82 €	
2.4.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder, incluindo rega de impregnação.	m²	330,65	390,65	5,39 €	2.105,60 €	
						TOTAL	28.993,30 €

CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, LDA.
 A Gerência



AUTO DE MEDIÇÃO

Obra : **Pavimentação de Estacionamento**
 Cliente: **Sporting Clube Olhanense**
 Local: **Olhão**

Prop nº : **5056**
 Data: **18-Ago-09**

AUTO Nº	1
MÊS	Outubro 2009

Nº dos artigos	Designação	Un	Quantidade	Quantidade do mês	Preços unitários	Valor	
						Parcial	Total
II	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	SÓCIOS VIP						
2.1.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	1.791,25	1.791,25	4,19 €	7.505,34 €	
2.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder com 0,05m de espessura, incluindo rega de impregnação.	m²	1.791,25	1.791,25	5,39 €	9.654,84 €	
2.2	ÁRBITOS, LIGA						
2.2.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	775,94	775,94	4,19 €	3.251,19 €	
2.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder, incluindo rega de impregnação.	m²	775,94	775,94	5,39 €	4.182,32 €	
2.3	AUTOCARRO EQUIPA VISITANTE						
2.3.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	20,00	68,60	4,19 €	287,43 €	
2.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder, incluindo rega de impregnação.	m²	20,00	68,60	5,39 €	369,75 €	
2.4	AUTORIDADES (PSP, BOMBEIROS)						
2.4.1	Fornecimento e colocação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo rega e compactação.	m²	330,65	390,65	4,19 €	1.636,82 €	
2.4.2	Fornecimento e aplicação de camada de Binder, incluindo rega de impregnação.	m²	330,65	390,65	5,39 €	2.105,60 €	
						TOTAL	28.993,30 €



**CONSTRUÇÕES
 MARQUES &
 GUEDES, LDA.**

A Gerência